



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA**

*PROCESSO TC 03151/13*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia e temporária

Beneficiários (as): Maria da Penha Carvalho dos Santos

Monyele Carvalho dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia e temporária.**

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02584/13**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**

**2. Beneficiários (as):**

- 2.1. Nome: Maria da Penha Carvalho dos Santos (pensão vitalícia).
- 2.2. Thiago Monyele Carvalho dos Santos (pensão temporária).

**3. Servidor(a) falecido(a):**

- 3.1. Nome: Marinézio Evaristo dos Santos.
- 3.2. Cargo: Assessor Legislativo Auxiliar.
- 3.3. Matrícula: 271.005-6.
- 3.4. Lotação: Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

**4. Caracterização da pensão (Portarias – P – 059/2003 e P – 060/2003 - T):**

- 4.1. Natureza: pensão vitalícia e temporária.
- 4.2. Autoridade responsável: Izinete Bento Brasil - Presidente do IPEP.
- 4.3. Data dos atos: 27 de maio de 2003.
- 4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial do Estado, de 19 de junho de 2003.
- 4.5. Valor da pensão vitalícia: R\$ 333,50.
- 4.6. Valor das pensões temporárias: R\$ 333,50.

**5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro dos atos de pensão.

**6. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2<sup>a</sup> CÂMARA**

*PROCESSO TC 03151/13*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2<sup>a</sup> CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03151/13**, os membros da 2<sup>a</sup> CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2<sup>a</sup>CAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia da Senhora MARIA DA PENHA CARVALHO DOS SANTOS e à pensão temporária da Senhora MONYELE CARVALHO DOS SANTOS (**Portarias – P – 059/2003 e P – 060/2003 - T**), beneficiárias do servidor falecido Senhor MARINÉZIO EVARISTO DOS SANTOS, Assessor Legislativo Auxiliar, matrícula 271.005-6, lotado na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 27, 29 e 31).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2<sup>a</sup> Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 12 de novembro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**